



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 727, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Cria a Comissão de Processos Administrativos relativos a Infrações Ambientais cometidas no Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as infrações ambientais cometidas no Município de Pinheiro Machado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Processos Administrativos de Infrações Ambientais de Pinheiro Machado, órgão permanente de análise e julgamento, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente, com a função de processar e julgar os processos administrativos decorrentes de infrações ambientais, com autuações realizadas no âmbito municipal pelo serviço de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º A Comissão de Processos Administrativos de Infrações Ambientais tem competência para:

- I - Analisar e julgar os processos administrativos de infrações ambientais cometidas no âmbito do Município de Pinheiro Machado;
- II - Exarar pareceres e decisões nos processos administrativos de infrações ambientais;
- III - Apreciar pedidos incidentes no decorrer do processo administrativo de infrações.

Art. 3º Será objeto de análise desta Comissão:

- I - Mérito do Auto de Infração;
- II - Minoração ou majoração do valor da multa, respeitados os limites estabelecidos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A Comissão de Processos Administrativos de Infrações Ambientais será composta por 3 (três) membros, todos servidores efetivos da Prefeitura Municipal, sendo eles:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Vice-Presidente;
- III – 01 (um) Relator.

§ 1º O Prefeito Municipal indicará os servidores para compor a Comissão de Processos Administrativos de Infrações Ambientais, através de Portaria de nomeação.

§ 2º O mandato dos membros será de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

Art. 5º A Comissão terá seu funcionamento regulado por ato próprio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração